
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 155/2008 de 17 de Dezembro de 2008

A Resolução do Conselho de Governo n.º 117/2007, de 13 de Novembro, procedeu à adjudicação da “Empreitada de Construção de Uma Piscina Aquecida e Coberta, Ginásio, Espaços Exteriores e Remodelação do Pavilhão Gimnodesportivo da EB1,2,3/JI Rui Galvão de Carvalho” em Rabo de Peixe, Ribeira Grande, ilha de São Miguel e delegou diversos poderes no Secretário Regional da Educação e Ciência.

Considerando que a referida empreitada se encontra ainda a decorrer;

Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo a delegação e subdelegação de poderes extinguem-se por caducidade resultante da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado;

Considerando que pelo Decreto do Representante da República para a Região dos Açores N.º 1-B/2008, de 18 de Novembro foram nomeados os novos membros do Governo dos Açores.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro; da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda dos artigos 109.º e 111.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1. Delegar poderes na Secretária Regional da Educação e Formação, Maria Lina Pires de Sousa Mendes, com os de subdelegar, para praticar todos os actos relativos ao contrato de Empreitada de Construção de Uma Piscina Aquecida e Coberta, Ginásio, Espaços Exteriores e Remodelação do Pavilhão Gimnodesportivo da EB1,2,3/JI Rui Galvão de Carvalho, em Rabo de Peixe, Ribeira Grande, ilha de São Miguel, que nos termos legais sejam cometidos à entidade adjudicante e ainda autorizar eventuais trabalhos a mais, nos limites legais.

2. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 12 de Dezembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.